



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03  
CONTROLE DE PROCESSOS

Câmara Mun. São José do Divino/PI	
PROCESSO Nº 169/16	FLS. 16
BIBLIOTECA	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2016

DISPENSA 004/2016 / FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

SOLICITANTE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

SOLICITAÇÃO: Contratação de serviços profissionais de cobertura fotográfica e filmagens de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas), audiências públicas e demais eventos correlatos às atividades legislativas da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

**PARECER TÉCNICO**

**I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, nomeada pela Portaria 006/2015 de 13/11/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Adm. 00169/2016, solicitando a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços profissionais de cobertura fotográfica e filmagens de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas), audiências públicas e demais eventos correlatos às atividades legislativas da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, conforme requisição nº 013/2016, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, vem por meio de o presente manifestar-se nos seguintes termos.

Observados os autos, aclara-se que o rito processual administrativo para solicitação dos serviços foi corretamente obedecido. No tocante à necessidade dos Serviços, conforme especificação contida na requisição que o compõe, verifica-se o mesmo indispensável, haja vista, entre outras a necessidade da construção e manutenção do acervo de fotos e vídeos dessa Casa, de forma a prover a alimentação do Portal da Câmara Municipal de Internet e a memória fotográfica e visual, subsidiando a transparência dos atos municipais do legislativo.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

CONTROLE DE PROCESSOS

Câmara Mun. São José do Divino/PI	
PROCESSO Nº 169/16	FLS. 17
RUBRICA	

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, sendo por via de fato à qual se aplica o caso em análise, a dispensa de Licitações, conforme art. 24, II da lei 8666/93.

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

### III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PARECER

Considerando que a proposta concernente à execução dos Serviços apresentada pelo Sr. DÂMASO DE JESUS SAMPAIO, CPF 919.014.303-59, residente à Avenida Manoel Divino, nº 120, Centro, em São José do Divino, PI, CEP 64.245-000, apresentou-se mais vantajosa para a administração, tendo em vista o menor preço, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) a declara vencedora, para execução do objeto do processo em tela.

Nesses termos, essa Comissão é favorável pela realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 para Contratação do Sr. Sr. DÂMASO DE JESUS SAMPAIO, CPF 919.014.303-59, residente à Avenida Manoel Divino, nº 120, Centro, em São José do Divino, PI, CEP 64.245-000, PI para prestação de serviços



ESTADO DO PIAUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**CONTROLE DE PROCESSOS**

Câmara Mun. São José do Divino/PI	
PROCESSO Nº 169/16	FLS. 18
CÂMARA MUNICIPAL	

profissionais de cobertura fotográfica e filmagens de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas), audiências públicas e demais eventos correlatos às atividades legislativas da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

Nesses termos e revestido o ato das formalidades legais, submete-se à apreciação superior, para em concordando, proceder a indispensável ratificação.

São José do Divino (PI), 11 de Julho de 2016.

*Antonio de Sousa Machado*

**Antonio de Sousa Machado**  
Presidente da CPL

*Joel Fernandes Lima*

**Joel Fernandes Lima**  
Membro